

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de **INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO*	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO– 30X30 LEVE – 40G/M2 , TECIDO NÃO TECIDO; EM FOLHA; COR AZUL PARA USO EM AUTOCLAVE NO CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO; TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL; POROSO; CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO; FABRICADO PELO PROCESSO SMS; COMPOSTO DE 3 CAMADAS; BARREIRA DE EFICIÊNCIA MICROBIANA DE NO MÍNIMO 85%, UNIDAS TERMICAMENTE; SENDO CAMADAS NO PROCESSO SPUNDBOND; COMPOSTAS POR FIBRAS CONTÍNUAS; MATERIAL RESISTENTE; MALEÁVEL; MICROFIBRAS QUE AGE COMO UMA EXCELENTE BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES; RESISTENTE A RASGO; ESTOURO; LÍQUIDOS; ABRASÃO; MICROFURROS; NÃO QUEIMA DURANTE A ESTERILIZAÇÃO; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA; BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; TRAMAS UNIFORMES; NÃO DETERIORA; ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA; PONTO DE FUSÃO: 160°C; PROMOVE A MANUTENÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DO CAMPO DURANTE O SEU MANUSEIO; MOLDA APÓS CONTORNOS DA SUPERFÍCIE; FAVORECE TÉCNICA ASSÉPTICA; NÃO APRESENTA RISCO PARA O USUÁRIO (TRABALHADORES E PACIENTES); ATÓXICO; NÃO ELIMINA RESÍDUOS OU MICROFIBRAS DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO SERÁ ACEITO TAMANHO DIFERENTE DO SOLICITADO, ENVIAR CÓPIA DOS LAUDOS DE ANÁLISE DE PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS EMITIDOS PELA ANVISA, LAUDO DE FILTRAÇÃO BACTERIANA. LAUDO DE FILTRAÇÃO VIRAL E CITOTOXIDADE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;		UNIDADE	200.000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00

	CONFEÇÃO DO PRODUTO; NOME DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; QUANTIDADE DO PRODUTO NO PACOTE, GRAMATURA E TAMANHO. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.					
1.2	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO-40X40 LEVE – 40G/M2, TECIDO NÃO TECIDO; EM FOLHA; COR AZUL PARA USO EM AUTOCLAVE NO CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO; TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL; POROSO; CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO; FABRICADO PELO PROCESSO SMS; COMPOSTO DE 3 CAMADAS; BARREIRA DE EFICIÊNCIA MICROBIANA DE NO MÍNIMO 85%, UNIDAS TERMICAMENTE ; SENDO CAMADAS NO PROCESSO SPUNDBOND; COMPOSTAS POR FIBRAS CONTÍNUAS; MATERIAL RESISTENTE; MALEÁVEL; MICROFIBRAS QUE AGE COMO UMA EXCELENTE BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES; RESISTENTE A RASGO; ESTOURO; LÍQUIDOS; ABRASÃO; MICROFUROS; NÃO QUEIMA DURANTE A ESTERILIZAÇÃO; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA; BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; TRAMAS UNIFORMES; NÃO DETERIORA; ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA; PONTO DE FUSÃO: 160°C; PROMOVE A MANUTENÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DO CAMPO DURANTE O SEU MANUSEIO; MOLDA APÓS CONTORNOS DA SUPERFÍCIE; FAVORECE TÉCNICA ASSÉPTICA; NÃO APRESENTA RISCO PARA O USUÁRIO (TRABALHADORES E PACIENTES); ATÓXICO; NÃO ELIMINA RESÍDUOS OU MICROFIBRAS DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO SERÁ ACEITO TAMANHO DIFERENTE DO SOLICITADO, ENVIAR CÓPIA DOS LAUDOS DE ANÁLISE DE PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS EMITIDOS PELA ANVISA, LAUDO DE FILTRAÇÃO BACTERIANA. LAUDO DE FILTRAÇÃO VIRAL E CITOTOXIDADE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; CONFEÇÃO DO PRODUTO; NOME DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; QUANTIDADE DO PRODUTO NO PACOTE, GRAMATURA E TAMANHO. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	UNIDADE	80.000	R\$ 0,52	R\$ 41.600,00	

1.3	INVÓLUCRO PARA ESTERELIZAÇÃO 60X60 CM LEVE – 40G/M2, TECIDO NÃO TECIDO; EM FOLHA; COR AZUL PARA USO EM AUTOCLAVE NO CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO; TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL; POROSO; CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO; FABRICADO PELO PROCESSO SMS; COMPOSTO DE 3 CAMADAS; BARREIRA DE EFICIÊNCIA MICROBIANA DE NO MÍNIMO 85%, UNIDAS TERMICAMENTE ; COMPOSTAS POR FIBRAS CONTÍNUAS; MATERIAL RESISTENTE; MALEÁVEL; MICROFIBRAS QUE AGE COMO UMA EXCELENTE BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES; RESISTENTE A RASGO; ESTOURO; LÍQUIDOS; ABRASÃO; MICROFURROS; NÃO QUEIMA DURANTE A ESTERILIZAÇÃO; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA; BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; TRAMAS UNIFORMES; NÃO DETERIORA; ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA; PONTO DE FUSÃO: 160°C; PROMOVE A MANUTENÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DO CAMPO DURANTE O SEU MANUSEIO; MOLDA APÓS CONTORNOS DA SUPERFÍCIE; FAVORECE TÉCNICA ASSÉPTICA; NÃO APRESENTA RISCO PARA O USUÁRIO (TRABALHADORES E PACIENTES); ATÓXICO; NÃO ELIMINA RESÍDUOS OU MICROFIBRAS DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO SERÁ ACEITO TAMANHO DIFERENTE DO SOLICITADO, ENVIAR CÓPIA DOS LAUDOS DE ANÁLISE DE PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS EMITIDOS PELA ANVISA, LAUDO DE FILTRAÇÃO BACTERIANA. LAUDO DE FILTRAÇÃO VIRAL E CITOTOXIDADE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; CONFECCÃO DO PRODUTO; NOME DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; QUANTIDADE DO PRODUTO NO PACOTE, GRAMATURA E TAMANHO. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.		UNIDADE	35.000	R\$ 1,04	R\$ 36.400,00
1.4	INVÓLUCRO PARA ESTERELIZAÇÃO 80X80 CM PESADA – 45G/M2, TECIDO NÃO TECIDO; EM FOLHA; COR AZUL PARA USO EM AUTOCLAVE NO CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO; TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL; POROSO; CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO; FABRICADO PELO PROCESSO SMS; COMPOSTO DE 3		UNIDADE	60.000	R\$ 1,56	R\$ 93.600,00

	CAMADAS; BARREIRA DE EFICIÊNCIA MICROBIANA DE NO MÍNIMO 85%, UNIDAS TERMICAMENTE ; SENDO CAMADAS NO PROCESSO SPUNDBOND; COMPOSTAS POR FIBRAS CONTÍNUAS; MATERIAL RESISTENTE; MALEÁVEL; MICROFIBRAS QUE AGE COMO UMA EXCELENTE BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES; RESISTENTE A RASGO; ESTOURO; LÍQUIDOS; ABRASÃO; MICROFURROS; NÃO QUEIMA DURANTE A ESTERILIZAÇÃO; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA; BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; TRAMAS UNIFORMES; NÃO DETERIORA; ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA; PONTO DE FUSÃO: 160°C; PROMOVE A MANUTENÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DO CAMPO DURANTE O SEU MANUSEIO; MOLDA APÓS CONTORNOS DA SUPERFÍCIE; FAVORECE TÉCNICA ASSÉPTICA; NÃO APRESENTA RISCO PARA O USUÁRIO (TRABALHADORES E PACIENTES); ATÓXICO; NÃO ELIMINA RESÍDUOS OU MICROFIBRAS DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO SERÁ ACEITO TAMANHO DIFERENTE DO SOLICITADO, ENVIAR CÓPIA DOS LAUDOS DE ANÁLISE DE PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS EMITIDOS PELA ANVISA, LAUDO DE FILTRAÇÃO BACTERIANA. LAUDO DE FILTRAÇÃO VIRAL E CITOTOXIDADE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; CONFECÇÃO DO PRODUTO; NOME DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; QUANTIDADE DO PRODUTO NO PACOTE, GRAMATURA E TAMANHO. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.					
1.5	INVÓLUCRO PARA ESTERELIZAÇÃO 100X100 CM PESADA – 45G/M2, TECIDO NÃO TECIDO; EM FOLHA; COR AZUL PARA USO EM AUTOCLAVE NO CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO; TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL; POROSO; CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO; FABRICADO PELO PROCESSO SMS; COMPOSTO DE 3 CAMADAS; BARREIRA DE EFICIÊNCIA MICROBIANA DE NO MÍNIMO 85%, UNIDAS TERMICAMENTE ; SENDO CAMADAS NO PROCESSO SPUNDBOND; COMPOSTAS POR FIBRAS CONTÍNUAS; MATERIAL RESISTENTE; MALEÁVEL; MICROFIBRAS QUE AGE COMO UMA EXCELENTE BARREIRA CONTRA AGENTES		UNIDADE	40.000	R\$ 3,54	R\$ 141.600,00

	CONTAMINANTES; RESISTENTE A RASGO; ESTOURO; LÍQUIDOS; ABRASÃO; MICROFUIROS; NÃO QUEIMA DURANTE A ESTERILIZAÇÃO; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA; BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; TRAMAS UNIFORMES; NÃO DETERIORA; ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA; PONTO DE FUSÃO: 160°C; PROMOVE A MANUTENÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DO CAMPO DURANTE O SEU MANUSEIO; MOLDA APÓS CONTORNOS DA SUPERFÍCIE; FAVORECE TÉCNICA ASSÉPTICA; NÃO APRESENTA RISCO PARA O USUÁRIO (TRABALHADORES E PACIENTES); ATÓXICO; NÃO ELIMINA RESÍDUOS OU MICROFIBRAS DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO SERÁ ACEITO TAMANHO DIFERENTE DO SOLICITADO, ENVIAR CÓPIA DOS LAUDOS DE ANÁLISE DE PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS EMITIDOS PELA ANVISA, LAUDO DE FILTRAÇÃO BACTERIANA. LAUDO DE FILTRAÇÃO VIRAL E CITOTOXIDADE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; CONFECCÃO DO PRODUTO; NOME DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; QUANTIDADE DO PRODUTO NO PACOTE, GRAMATURA E TAMANHO. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.					
1.6	INVÓLUCRO PARA ESTERELIZAÇÃO 120X120 CM SUPER PESADA - 60G/M2, TECIDO NÃO TECIDO; EM FOLHA; COR AZUL PARA USO EM AUTOCLAVE NO CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO; TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL; POROSO; CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO; FABRICADO PELO PROCESSO SMS; BARREIRA DE EFICIÊNCIA MICROBIANA DE NO MÍNIMO 85%, UNIDAS TERMICAMENTE ; SENDO CAMADAS NO PROCESSO SPUNDBOND; COMPOSTAS POR FIBRAS CONTÍNUAS; MATERIAL RESISTENTE; MALEÁVEL; MICROFIBRAS QUE AGE COMO UMA EXCELENTE BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES; RESISTENTE A RASGO; ESTOURO; LÍQUIDOS; ABRASÃO; MICROFUIROS; NÃO QUEIMA DURANTE A ESTERILIZAÇÃO; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA; BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; TRAMAS UNIFORMES; NÃO DETERIORA; ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA; PONTO DE FUSÃO: 160°C; PROMOVE A MANUTENÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DO		UNIDADE	50.000	R\$ 6,47	R\$ 323.500,00

	CAMPO DURANTE O SEU MANUSEIO; MOLDA APÓS CONTORNOS DA SUPERFÍCIE; FAVORECE TÉCNICA ASSÉPTICA; NÃO APRESENTA RISCO PARA O USUÁRIO (TRABALHADORES E PACIENTES); ATÓXICO; NÃO ELIMINA RESÍDUOS OU MICROFIBRAS DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO SERÁ ACEITO TAMANHO DIFERENTE DO SOLICITADO, ENVIAR CÓPIA DOS LAUDOS DE ANÁLISE DE PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS EMITIDOS PELA ANVISA, LAUDO DE FILTRAÇÃO BACTERIANA. LAUDO DE FILTRAÇÃO VIRAL E CITOTOXIDADE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; CONFECCÃO DO PRODUTO; NOME DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; QUANTIDADE DO PRODUTO NO PACOTE, GRAMATURA E TAMANHO. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.					
1.7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – DIMENSÕES: 50 x 100 MM x MTS APRESENTAÇÃO EM BOBINA ; COMPOSTO DE CELULOSE TRATADA; UTILIZADO EM AUTOCLAVE; UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M²; FILME TRI-LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/M²; ABERTURA ASSÉPTICA; SEM RASGOS NO FILME; COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS; COM INDICADOR QUÍMICO TIPO MUDANÇA DE COR APÓS PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICO; TINTA ESTÁ FORA DA ÁREA DE CONTATO COM O ARTIGO; INDICADOR DE PROCESSO; TEXTO DE ORIENTAÇÃO DE MUDANÇA DE COR CONFORME EXPOSIÇÃO; FILME PLÁSTICO; NÃO AUTO - SELANTE; PARA USO DE SELADORA; TERMO SELANTE; O PAPEL GRAU CIRÚRGICO DEVERÁ SELAR EM NO MÍNIMO DE TRÊS LINHAS DE SELAGEM, LARGURA APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM CADA LINHA, LARGA; A SELAGEM DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO DEVENDO ABRIR/SOLTAR COM FACILIDADE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O FORNECEDOR DO ITEM GANHO, DEVERÁ OFERTAR	UNIDADE	150	R\$ 76,20	R\$ 11.430,00	

	CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE; A CAPACITAÇÃO DEVERÁ SER AGENDADA COM A REFERÊNCIA TÉCNICA; TANTO DA SELADORA QUANTO DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO. <u>01 BOBINA PARA ANÁLISE TÉCNICA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO.</u>					
1.8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – DIMENSÕES: 100 x 100 MM x MTS APRESENTAÇÃO EM BOBINA; COMPOSTO DE CELULOSE TRATADA; UTILIZADO EM AUTOCLAVE; UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M²; FILME TRI-LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/M²; ABERTURA ASSÉPTICA; SEM RASGOS NO FILME; COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS; COM INDICADOR QUÍMICO TIPO MUDANÇA DE COR APÓS PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICO; TINTA ESTÁ FORA DA ÁREA DE CONTATO COM O ARTIGO; INDICADOR DE PROCESSO; TEXTO DE ORIENTAÇÃO DE MUDANÇA DE COR CONFORME EXPOSIÇÃO; FILME PLÁSTICO; NÃO AUTO - SELANTE; PARA USO DE SELADORA; TERMO SELANTE; O PAPEL GRAU CIRÚRGICO DEVERÁ SELAR EM NO MÍNIMO DE TRÊS LINHAS DE SELAGEM, LARGURA APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM CADA LINHA, LARGA; A SELAGEM DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO DEVENDO ABRIR/SOLTAR COM FACILIDADE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O FORNECEDOR DO ITEM GANHO, DEVERÁ OFERTAR CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE; A CAPACITAÇÃO DEVERÁ SER AGENDADA COM A REFERÊNCIA TÉCNICA; TANTO DA SELADORA QUANTO DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO.<u>01 BOBINA PARA ANÁLISE TÉCNICA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO.</u>		UNIDADE	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
1.9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – DIMENSÕES:		UNIDADE	200	R\$ 80,76	R\$ 16.152,00

	150 x 100 MM x MTS APRESENTAÇÃO EM BOBINA; COMPOSTO DE CELULOSE TRATADA; UTILIZADO EM AUTOCLAVE; UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M²; FILME TRI-LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/M²; ABERTURA ASSÉPTICA; SEM RASGOS NO FILME; COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS; COM INDICADOR QUÍMICO TIPO MUDANÇA DE COR APÓS PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICO; TINTA ESTÁ FORA DA ÁREA DE CONTATO COM O ARTIGO; INDICADOR DE PROCESSO; TEXTO DE ORIENTAÇÃO DE MUDANÇA DE COR CONFORME EXPOSIÇÃO; FILME PLÁSTICO; NÃO AUTO - SELANTE; PARA USO DE SELADORA; TERMO SELANTE; O PAPEL GRAU CIRÚRGICO DEVERÁ SELAR EM NO MÍNIMO DE TRÊS LINHAS DE SELAGEM, LARGURA APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM CADA LINHA, LARGA; A SELAGEM DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO DEVENDO ABRIR/SOLTAR COM FACILIDADE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O FORNECEDOR DO ITEM GANHO, DEVERÁ OFERTAR CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE; A CAPACITAÇÃO DEVERÁ SER AGENDADA COM A REFERÊNCIA TÉCNICA; TANTO DA SELADORA QUANTO DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO.<u>01 BOBINA PARA ANÁLISE TÉCNICA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO.</u>					
1.10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – DIMENSÕES: 300 x 100 MM x MTS APRESENTAÇÃO EM BOBINA; COMPOSTO DE CELULOSE TRATADA; UTILIZADO EM AUTOCLAVE; UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M²; FILME TRI-LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/M²; ABERTURA ASSÉPTICA; SEM RASGOS NO FILME; COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS; COM INDICADOR QUÍMICO TIPO MUDANÇA DE COR APÓS PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; ATÓXICO; TINTA ESTÁ FORA DA ÁREA DE CONTATO COM O ARTIGO; INDICADOR DE PROCESSO; TEXTO DE ORIENTAÇÃO DE MUDANÇA DE		UNIDADE	100	R\$ 118,59	R\$ 11.859,00

	COR CONFORME EXPOSIÇÃO; FILME PLÁSTICO; NÃO AUTO - SELANTE; PARA USO DE SELADORA; TERMO SELANTE; O PAPEL GRAU CIRÚRGICO DEVERÁ SELAR EM NO MÍNIMO DE TRÊS LINHAS DE SELAGEM, LARGURA APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM CADA LINHA, LARGA; A SELAGEM DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO DEVENDO ABRIR/SOLTAR COM FACILIDADE; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O FORNECEDOR DO ITEM GANHO, DEVERÁ OFERTAR CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE; A CAPACITAÇÃO DEVERÁ SER AGENDADA COM A REFERÊNCIA TÉCNICA; TANTO DA SELADORA QUANTO DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO.<u>01 BOBINA PARA ANÁLISE TÉCNICA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO.</u>				
1.11	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINA – EM REGIME DE COMODATO- PARA SELAGEM EM CENTRAL DE MATERIAL, USO HOSPITALAR; COM PÉ OU PEDESTAL; PARA SER COLOCADA SOBRE A MESA; PEDAL DE BORRACHA PARA SELAR; PRÁTICA; LEVE; FÁCIL DE TRANSPORTAR MANUALMENTE; VERSÁTIL; FÁCIL USO; SELAGEM DE 8 MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; FECHAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE; FECHAMENTO HERMÉTICO; ESPECÍFICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M²; FABRICADA NA VOLTAGEM 110 VOLTS 50/60 HZ; POTÊNCIA 110 WATTS; CONSUMO DE ENERGIA 0,10 KWh; CONTROLE DE TEMPERATURA TERMOSTATO; A OPERAÇÃO DA SELAGEM RESUME-SE EM PRENSAR A ABERTURA DA EMBALAGEM À TEMPERATURA DE 220°C DURANTE O TEMPO DE 3 A 4 SEGUNDOS. O FORNECEDOR DEVERÁ OFERTAR EM REGIME DE COMODATO, A SELADORA ESPECÍFICA PARA USO DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA SMS/SL. SOLICITAMOS AINDA CAPACITAÇÃO PARA O MANUSEIO DA SELADORA. <u>A SELADORA DEVERÁ TER UM TAMANHO COMPATÍVEL PARA SELAR AS BOBINAS DE 50x100, 100x100, 150x100 e 300x100.</u> O FORNECEDOR DO ITEM GANHO DEVERÁ APRESENTAR A SELADORA PARA ANÁLISE TÉCNICA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DE	UNIDADE	08	COMODATO	COMODATO

BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ANÁLISE TÉCNICA; A SELADORA DEVERÁ ACOMPANHAR: MANUAL DE INSTRUÇÃO NA VERSÃO EM PORTUGUÊS; TERMOS DE GARANTIA; MANUAL DE EMPRESAS AUTORIZADAS PARA MANUTENÇÃO; 01 SELADORA E 01 BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ANÁLISE TÉCNICA; O FORNECEDOR DO ITEM GANHO, DEVERÁ OFERTAR CAPACITAÇÃO, EM TODOS OS PLANTÕES, PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE TANTO DA SELADORA QUANTO DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO. A SELADORA DEVERÁ SER MANTIDA NA UNIDADE ATÉ A ENTRADA DA NOVA SELADORA, DA PRÓXIMA LICITAÇÃO. A MANUTENÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA ATÉ O VENCIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO VIGENTE. A QUANTIDADE A SER SOLICITADA DEVERÁ SER CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE. NO CASO DE OCORREM FALHAS MECÂNICAS NOS EQUIPAMENTOS, A UNIDADE DEVERÁ INFORMAR IMEDIATAMENTE AO FORNECEDOR DO ITEM GANHO PELO CONTATO TELEFÔNICO E CASO NECESSÁRIO OCORRERÁ A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO. O LICITANTE DO ITEM GANHO QUANDO SOLICITADO E/OU INFORMADO DE QUALQUER SITUAÇÃO REFERENTE À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA UM RELATÓRIO ENTREGUE IMEDIATAMENTE APÓS A MANUTENÇÃO E DEIXAR COM A RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO NÃO PODERÁ SAIR NEM SER TRANSPORTADO, EM HIPÓTESE ALGUMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS, FICANDO O FUNCIONÁRIO QUE AUTORIZAR RESPONSÁVEL PELAS PENALIDADES.					
--	--	--	--	--	--

1.2. As informações técnicas do objeto a ser licitado deverão ser apresentadas em documento PDF anexo à proposta, através do campo ANEXAR DOCUMENTOS, no qual a licitante deverá especificar para cada item:

- a) Características mínimas;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Fabricante.

1.2.1. A marca e o modelo indicados serão unos para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outros.

1.2.2. As informações inseridas no DOCUMENTO ANEXO deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente, sob pena de desclassificação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.1. O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca e modelo, uma vez que a descrição do objeto a ser licitado pode ser facilmente compreendido pelas especificações constantes no

item 1.1 deste Termo, devendo o licitante encaminhar o Documento Técnico em conformidade com o disposto no item abaixo.

Condições

4.2. Na presente contratação, a ganhadora deverá entregar os itens conforme às especificações de cada item aprovado, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3 A entrega poderá ser parcelada, a critério da Administração, conforme Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4 Não haverá pedido mínimo, desde que o quantitativo a ser requisitado não acarrete em fracionamento de embalagem.

4.5 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Cristiano Guimarães, 02 – Bairro Eldorado – Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-178.

4.6 O horário de entrega dos produtos no ALMOXARIFADO CENTRAL é de 07h às 15h 30 min.

4.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, face solicitação do fornecedor comprovando motivos de força maior.

4.8 Para os casos omissos, os produtos deverão ser entregues com garantia legal de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e vícios ocultos e pelo menos 70% (setenta por cento) da validade no ato da entrega.

4.9 Todos os materiais devem ser de primeira linha e de qualidade comprovada, conforme as especificações solicitadas, os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com todas as informações exigidas pela legislação vigente.

4.10 O material que não atender qualquer das condições exigidas no Edital será rejeitado, devendo a contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação. Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, etc.

Da exigência de amostra

4.6 Após o processo de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá enviar amostra dos itens, em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com descrição dos produtos, lote, validade e as documentações exigidas, para avaliação, que será feita pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis, sob pena de não aceitação da proposta.

4.7 Local de Entrega das Amostras: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Setor de Planejamento) - Rua Marechal Deodoro, nº 254, Bairro Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35700-047. Tel. 31- 3774-9949. Horário: 7h as 15h.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8 Não há necessidade da exigência de carta de solidariedade em razão dos itens que são objetos deste processo, haja vista, que em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Subcontratação

4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Cristiano Guimarães, 02, Bairro Eldorado, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-178. O horário de entrega dos produtos no ALMOXARIFADO CENTRAL é de 07h às 15h 30 min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365 365

TX = Percentual da taxa de jûros de mora anual = 6%

7.19 O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21 Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

8.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,00$), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderão demonstrar como dado objetivo de que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da apresentação da proposta.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.28 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;

- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.28.1. Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º, do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação do balanço patrimonial anual para a habilitação de sociedades enquadradas como ME e EPP será facultativa, no entanto, caso não seja apresentado, o licitante deverá comprovar ser possuidor de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação nos termos do disposto no subitem 8.24 deste termo.

Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.28.2. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação: "Art. 78-A. A autenticação de livros

contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital. § 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. § 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.”

8.29 Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.30 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 8.23: Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (LG, SG e LC), o resultado $\geq 1,00$ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - LG, SG e LC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o Norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste termo de referência retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG: maior ou igual a 1,00; e SG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos neste termo de referência, demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a

empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência desses índices nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Sete Lagoas deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Qualificação Técnica

8.31 O licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE/Anvisa, em conformidade com a legislação em vigor e, caso seja dispensado da referida autorização, deverá apresentar documento comprobatório.

8.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA, ABNT e do INMETRO, no que couber.

8.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.36 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.36.1. Ata de fundação;

8.36.2.Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.36.3.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.36.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.36.5.Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.36.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 742.341,00 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

11 DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

11.2 A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura

Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratação Pública (PCNP). Tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.2 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.3 As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.4 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5 Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.6 Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.7 Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 15 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KATIA CRISTINA MEIRELES
Data: 10/10/2024 08:26:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kátia Cristina Meireles
Fiscal Técnica – Enfermeira
COREN MG - 61157
Secretaria Municipal de Saúde